



ADITIVO 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR Nº 884815/2019 OPERAÇÃO 1065061-20

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Senhor Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 396.407.100-59, e a empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.803.401/0001-82, com sede administrativa na Rua Hunerico de Moraes, nº 590, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário Senhor MAX MELLO DO COUTO, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688, SSP/RS e do CPF nº. 001.123.380/03, residente e domiciliado no Município de Santiago/RS, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 133/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 1/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do presente contrato administrativo conforme solicitação do Secretário adjunto de planejamento através de memorando e parecer jurídico nº 095/2023, assim sendo, fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de março de 2023 e sua vigência final em 14 de abril de 2023, resta desnecessária a aplicação de multa, haja vista que a obra já está concluída e a presente renovação é para fins de realizar o pagamento final, vistorias técnicas, bem como todos os procedimentos necessário para o encerramento do contrato junto a GIGOVSM.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 14 de março de 2023

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 14/03/2023 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.